

Lei n.º 6/9

Autoriza aquisição de equipamentos
para Parque Infantil

A Câmara Municipal de Oros decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º - 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um equipamento completo para Parque Infantil de Sirasão, bem como proceder à sua montagem, instalação, produção de energia, para esse fim, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais).

Art.º - 2.º - As despesas referidas no artigo 1.º, desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1969.

Art.º - 3.º - Revogam-se os dispositivos em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Oros, 25 de Novembro de 1968

Adolpho Gomes Filho

Prefeito Municipal

Adolfo Teixeira de Sá

Secretário